

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 005/2024, PIMB Nº 2856/2024, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO XI CIDESPORT, firmado entre a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. e a FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCP PAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, Nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: Urbano Lopes De Sousa Netto	
CPF/MF: 028.234.131-54	CARGO: Presidente
NOME: Christiano Lopes De Oliveira	
CPF/MF: 023.339.759-03	CARGO: Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos

CONTRATADO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	
CNPJ: 83.476.911/0001-17	
ENDEREÇO: Avenida Madre Benvenuta, 1129 - Trindade	
CEP: 88035-000	MUNICÍPIO: Florianópolis - SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: Fabio Silva de Souza	
CPF/MF: 627.360.789-34	

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente Contrato de Patrocínio para o projeto do XI CIDESPORT - Congresso Internacional De Desempenho Do Setor Portuário, que acontecerá nos dias 20 a 22 de novembro, do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 2856/2024, nos termos da Política de Patrocínio da SCPAR Porto de Imbituba S/A e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na patrocínio para o projeto do XI CIDESPORT - Congresso Internacional De Desempenho Do Setor Portuário, que acontecerá nos dias 20 a 22 de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

O projeto patrocinado acontecerá nos dias 20 a 22 de novembro de 2024, conforme planejamento da patrocinada.

Em contrapartida ao patrocínio oferecido, a empresa SCPAR Porto de Imbituba irá receber:

- Participação como palestrante / painelista (25 minutos);
- Inclusão de logo da empresa no site do Evento e nos materiais de divulgação (pastas); Alocação da empresa como patrocinadora;
- Alocação de banners com a LOGO da empresa na recepção e no auditório do evento;
- Até 10 inscrições gratuitas por dia do evento;
- Divulgação de vídeo institucional nos intervalos do evento;
- Anúncio oral da condição de patrocinadora no decorrer do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DO PATROCINADO:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento de patrocínio para o projeto do **XI CIDESPORT - Congresso Internacional De Desempenho Do Setor Portuário**;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento;
- d) Realizar programação temática e cenários;
- e) Divulgar o evento;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- h) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto;
- i) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- j) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a SCPAR Porto de Imbituba ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;
- k) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- l) Preservar e manter o SCPAR Porto de Imbituba a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- m) Citar clara e explicitamente o apoio da SCPAR Porto de Imbituba assegurando a inserção da logomarca em locais como backdrop, nas camisetas de divulgação, citações em entrevistas em rádios e posts etc.
- n) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta constante no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 2856/2024, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.

II – SCPAR Porto de Imbituba:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) Enviar material publicitário para veiculação;
- c) Observar e cumprir as normas de participação.
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, se for o caso;
- e) Aplicar as sanções administrativas, caso se façam necessárias;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Patrocinada.
- g) Analisar a prestação de contas e relatório final do projeto;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o PATROCINADO obrigado a prestar contas a SCPAR Porto de Imbituba, do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 30 (trinta) dias após a realização do projeto, contendo:

- Apresentação de **Relatório Pós-Evento** que apresenta fotos, exemplares dos materiais produzidos, Relatório de Mídia ou documento equivalente, evidenciando a concretização de todas as contrapartidas firmadas em contrato.
- Apresentação de **Relatório de Gastos**, evidenciando com notas fiscais ou outro documento legal válido a aplicação integral do valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba com a realização da feira/seminário/evento/projeto. Quando o proponente for dispensado legalmente de emitir nota fiscal, apresentar Recibo de Pagamento no valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba para a realização e/ou participação da feira/seminário/evento/projeto.

Parágrafo Único - O PATROCINADO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, ou não sendo esta aprovada, caberá aplicação de penalidades nos termos da cláusula sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). No valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Único - O valor será repassado em parcela única diretamente ao PATROCINADO, após o evento e mediante prestação de contas do referido congresso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias da data de sua assinatura, ocorrendo a realização do evento patrocinado nos dias 20 a 22 de novembro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

- a) 20% sobre o valor do contrato, no caso da inexecução das contrapartidas e/ou prestação de contas;
- b) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

Parágrafo Único - O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA

A utilização da marca SCPAR Porto de Imbituba por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da SCPAR Porto de Imbituba, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Urbano Lopes De Sousa Netto

Diretor-Presidente

Christiano Lopes De Oliveira

Diretor de Assuntos Regulatórios e
Jurídicos

Pela CONTRATADA



Fabio Silva de Souza

Representante Legal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X94O3O0U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIO SILVA DE SOUZA** (CPF: 627.XXX.789-XX) em 31/10/2024 às 11:31:29
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 15/07/2024 - 13:33:55 e válido até 15/07/2025 - 13:33:55.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA** (CPF: 023.XXX.759-XX) em 04/11/2024 às 16:15:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/02/2023 - 15:06:19 e válido até 10/02/2123 - 15:06:19.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **URBANO LOPES DE SOUSA NETTO** (CPF: 028.XXX.131-XX) em 05/11/2024 às 08:32:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjg1Ni8yODU4XzlwMjRfWDk0TzNPMFU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002856/2024** e o código **X94O3O0U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.